



Processo	15.276-5/2016
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Determina o envio pelas unidades jurisdicionadas de documento específico ao TCE-MT consignando autorização às entidades bancárias para que disponibilizem ao Tribunal as informações das movimentações bancárias dos Entes, órgãos e entidades públicas.
Relator Nato	Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento	23-8-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 29/2016 – TP

Determina o envio pelas unidades jurisdicionadas de documento específico ao TCE-MT consignando autorização às entidades bancárias para que disponibilizem ao Tribunal as informações das movimentações bancárias dos Entes, órgãos e entidades públicas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 30, VI, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e o inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

CONSIDERANDO a competência do Tribunal de Contas de Mato Grosso de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos estaduais e municipais no âmbito do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 47 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegada ao Tribunal de Contas em suas fiscalizações, nos termos do artigo 215 da Constituição Estadual e § 1º do artigo 36 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e,

CONSIDERANDO o Plano Estratégico do Tribunal de Contas de Mato Grosso aprovado para o período de 2016-2021, especialmente o objetivo estratégico nº 5 – garantir qualidade e celeridade ao controle externo;



RESOLVE:

Art. 1º Determinar o envio pelas unidades jurisdicionadas de documento específico ao TCE/MT consignando autorização às entidades bancárias para que disponibilizem ao Tribunal as informações das movimentações e registros bancários, nos termos estabelecidos nesta Resolução Normativa.

Art. 2º A autorização referida no artigo 1º deverá ser encaminhada em meio físico e eletrônico, nos moldes do Anexo I desta Resolução Normativa, e nos seguintes prazos:

I – Para o exercício de 2016, o envio da autorização deverá ser realizado até o dia 30 de agosto de 2016 em meio físico e eletrônico;

II – Nos demais exercícios, o envio da autorização deverá ser efetuado em meio físico até 31 de janeiro de cada ano e em meio eletrônico juntamente com o cadastro mencionado no art. 3º da Resolução Normativa nº 3/2015.

Art. 3º As entidades bancárias deverão disponibilizar ao TCE/MT as movimentações e registros bancários em meio digital e no formato estabelecido na Carta Circular nº 3.454/2010 do Banco Central do Brasil ou na que vier a substituí-la.

Art. 4º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.



Processo	15.276-5/2016
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Determina o envio pelas unidades jurisdicionadas de documento específico ao TCE-MT consignando autorização às entidades bancárias para que disponibilizem ao Tribunal as informações das movimentações bancárias dos Entes, órgãos e entidades públicas.
Relator Nato	Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento	23-8-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 29/2016 – TP

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 23 de agosto de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente - Relator Nato

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-geral de Contas

(*) O anexo mencionado nesta Resolução Normativa poderá ser encontrado no site www.tce.mt.gov.br, no campo Legislação-Legislação do TCE-Resoluções Normativas.